

digitada

Transcrita



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

C.N.P.J. 15.088.800/0001-83

RECEBI EM

29/06/2011

Assinatura

LEI Nº 660 DE 28 DE JUNHO DE 2011

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o valor de R\$2 100 000 00 (dois milhões e cem mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias

Projeto	Descrição	GND	Valor
1 055	Construção de Escola do Ensino Fundamental	4 4	R\$1 100 000 00
1 151	Construção de Cemiterio	4 4	R\$1 000 000 00
	Total		R\$2.100.000,00

Art. 2º - Para reforço dos saldos das demais dotações orçamentárias constantes no orçamento em vigor é autorizada a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o montante de 30% (trinta por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Parágrafo Único - A autorização concedida no caput acresce ao percentual autorizado na Lei Municipal nº 654, de 20 de dezembro de 2010

Art. 3º - Para cobertura dos créditos adicionais suplementares autorizados nos artigos 1º e 2º serão utilizadas as fontes de recursos previstas nos incisos II, III e IV § 1º art 43 da Lei nº 4 320/64, nos termos e condições estabelecidas no citado diploma legal

Art. 4º - Fica autorizada a transposição, transferência e remanejamento das dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINEE DO PREFEITO, RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, 28 de junho de 2011


ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal